



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: Benfeitorias quadra poliesportiva Crisólia**

**Local:** Rua Ciro Cândido dos Santos 110, Crisólia, Ouro Fino - MG

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

- 1- Serviços preliminares** – Instalação de placa de obra.
- 2- Estrutural** – Projeto estrutural realizado pela empresa contratada.
- 3- Fechamento** – Instalação de alambrado, inclusive atrás da arquibancada.
- 4- Alvenaria** – Instalação de alvenaria, chapisco e reboco.
- 5- Pintura Paredes** – Pintura das paredes rebocadas.
- 6- Arquibancada** – Construção de arquibancadas conforme projeto.
- 7- Pintura arquibancada** – Pintura da arquibancada construída.
- 8- Pista de Skate** – Piso em concreto com acabamento polido de espessura de 10cm com tela soldada nervurada tipo q-138.
- 9- Vestiários**
  - Piso – Contrapiso desempenado, revestimento com cerâmica;
  - Revestimentos – Revestimento com cerâmica;
  - Teto – Laje, chapisco e textura acrílica;
  - Esquadrias – Janelas de aço tipo basculante;
  - Cobertura – Tesouras de madeiras com cobertura em alumínio, calhas, rufos e pingadeiras;
  - Hidráulica – Instalação de tubulações de água fria, esgoto, ventilação e pluvial com conexões;
  - Elétrica – Passagem de eletrodutos, instalação de interruptores, tomadas e luminárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

- Fundação e infraestrutura – Armação e concretagem de blocos, estacas e vigas baldrame conforme projeto estrutural;
- Superestrutura – Armação e concretagem de pilares e vigas conforme projeto estrutural.

**Observações:**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança.

Todas as instalações deverão ser tanto quanto possível, embutidas, exceto nos casos especificados em projeto específico.

Todas as pontas de ferros, durante a execução das obras e serviços deverão ser protegidas com elemento especial de plástico, para se evitar acidentes.

Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual, o padrão existente é o que deverá ser seguido, mas antes da execução, a fiscalização deverá ser consultada.

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção que serão empregados deverão satisfazer as condições de 1º qualidade, não sendo admitidos materiais de qualidade inferior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

A empresa executora deverá fazer a anotação de responsabilidade técnica ART/CREA referente à execução estrutural da estrutura, cobertura e das fundações e execução dos serviços complementares, referente ao contrato.

Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e os entornos isentos de entulhos.

Qualquer modificação introduzida no projeto arquitetônico, detalhes ou especificações aprovadas, inclusive acréscimos, só será permitida com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

A responsabilidade do CONSTRUTOR é integral para com a obra Contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não exime de responsabilidade o CONSTRUTOR.

Os serviços que não estiverem de acordo com as plantas e especificações aprovadas serão, desmanchados e refeitos, conforme as determinações do Projeto, a expensas do CONSTRUTOR.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e deste memorial, será consultada a FISCALIZAÇÃO.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

Av. Cyro Gonçalves, 173 – Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570-000 CNPJ: nº 18.671.271/0001.34

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A obra será mantida permanentemente limpa.

O CONSTRUTOR será responsável pela retirada do local dos trabalhos, no prazo de 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO, de todo e qualquer material impugnado pela mesma.

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

A obra deverá ser entregue limpa e em condições plenas de uso.

Ouro Fino, 28 de Junho de 2022.

William Nalini da Silva  
Arquiteto e Urbanista – CAU A126494-0  
Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG

Henrique Rossi Wolf  
Prefeito Municipal